



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 30, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

“Mantém o Município de Mirai classificado na Onda Vermelha do Plano Minas Consciente do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mirai, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 10, inciso XXVIII, 65, inciso VI, e 90, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Mirai.

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 153, de 29 de abril de 2021, mantendo a Macrorregião Sudeste classificada na Onda Vermelha do Plano Minas Consciente do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos de paciente da cidade de Mirai – MG, contaminados pelo Sars-CoV-2, causador da Covid-19.

DECRETA

Art. 1º. Fica mantido o Município de Mirai classificado na Onda Vermelha do Plano Minas Consciente do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. Fica prorrogada a vigência e os efeitos do Decreto nº 24/2021, até 07 de maio de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mirai, 30 de abril de 2021.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES

Prefeito Municipal